



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

***APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
01/2023 QUE DISPÕE SOBRE  
PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO  
DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A  
SER ADOTADOS PELO SETOR DE  
LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DO  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA,  
ALAGOAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234 de 12 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como o dever das autoridades públicas em atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - As normas e procedimentos referentes a Retenção de Imposto de Renda na fonte adotados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em conjunto com o Controle Interno do Município de Jequiá da Praia Alagoas. Será de responsável os órgãos/setor Contábil, Contratos e Licitação, seguirem os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa aprovada por decreto.

**Artigo 2º** - Caberá à Controladoria Geral Interna e Transparência do Município - CGIT prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto e da presente Instrução Normativa.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 05 de setembro de 2023.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**